



**PORTARIA Nº 55/2022**

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO**, atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, III, d, da Lei Orgânica de Paragominas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Sr. **EMERSON VASCO BARROS DA CUNHA**, matrícula funcional 1123981, para acompanhamento e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de engenharia e obras, Sra **THAIS DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula funcional 1123981, para acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição de materiais permanentes, bem como contratos de manutenção de veículos e equipamentos, e Sr. **OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula funcional 1123981, para acompanhar a execução dos contratos de obras e serviços de engenharia.

**Parágrafo único.** Os fiscais constituídos através desta Portaria é exclusiva de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR.

**Art. 2º** Aos Fiscais dos Contratos, ora nomeados, será garantida as melhores condições para o desempenho do encargo, caberá ainda, no que for compatível, em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e apresentar respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modifi físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados p
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal coi contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competer
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encont o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Aos Fiscais nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compra a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital c os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, opc aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscal

**Art. 4º** Fica garantido aos Fiscais dos Contratos amplo e irrestrito acesso : administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 24 de outubro de 2022

  
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES  
Prefeito Municipal de Paragominas